TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 10521/2016

Ref.: Processo n.º 785.486

Belo Horizonte, 24 de junho de 2016

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto na alínea "c", VI, do art. 4º, da Resolução/TCEMG n.º 02/2015 c/c o art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 0324/2016, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo nº 785.486.

Atenciosamente,

ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES
Coordenadora de Débito e Multa

Ilma. Sra.
Jaqueline Pereira de Almeida Silva
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Felixlândia, em 2008
Rua Antônio Higino, n.º 222 – Gameleira
FELIXLÂNDIA – MG
CEP: 35794-000

Certidão de Quitação n.º **0324/2016**

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para os fins do disposto nos art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que revendo os autos de **Processo n.º 785.486 – Representação** formulada pelo Sr. Marconi Antônio da Silva, Prefeito do Município de Felixlândia, gestão 2009/2012, em face do Sr. Humberto Alves Campos, gestão 2005/2008, protocolizada nesta Corte de Contas em 7 de abril de 2009, por meio da qual aduz possíveis irregularidades na execução das despesas relacionadas ao Programa Saúde em Casa – PSC, originário do Termo de Compromisso n.º 81/2005, celebrado em 5/4/2005 entre o Município de Felixlândia e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas a "disponibilizar apoio financeiro, de caráter suplementar aos municípios do Estado de Minas Gerais, a título de incentivo, destinado às ações de Atenção Primária à Saúde inerentes ao Programa Saúde em Casa", constatamos que a Sra. **Jaqueline Pereira de Almeida Silva**, CPF: 895.077.546-87, Pregoeira Municipal, na época, com endereço na Rua Antônio Higino, n.º 222, Gameleira, Felixlândia, MG, CEP: 35.794-000, **quitou** em 02/05/2016 o valor de **R$1.033,97** (um mil e trinta e três reais e noventa e sete centavos), referente ao pagamento da **multa** aplicada, em decisão da Segunda Câmara, realizada em 28/05/2015, nos termos do acórdão de fls. 663/669, publicado no "DOC" de 06/11/2015, conforme documento às fls. **683**. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 24 do mês de junho de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n.1127859